

SEA - Of.N.: 837
Data: 01-03-2006MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Fax (Cópia da DIA)

Carta registada com aviso de recepção (todos os documentos mencionados no texto)

FAX: 22 001 14 20

Exmos. Senhores
ENERNOVA – Novas Energias, SA
A/C: Eng. Pereira da SilvaLargo Dr. Tito Fontes, 15 – 4º
4000-538 Porto

S/referência

S/comunicação de

N/referência
Proc.º 06.1/018
Reg. 726Data
01-03-2006Assunto: **DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL RELATIVA AO PROJECTO "PARQUE EÓLICO DE CABEÇO RAINHA II".**

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de enviar a V. Exa. cópia da Declaração de Impacte Ambiental relativa ao projecto supra referido, bem como do Parecer da Comissão de Avaliação e do Relatório da Consulta Pública.

Mais se informa que foi dado conhecimento da presente DIA à respectiva Autoridade de AIA e à entidade licenciadora.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

Anexo: O mencionado.
CC/CG



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

ESTUDO PRÉVIO

“PARQUE EÓLICO DE CABEÇO RAINHA II”

Tendo por base o parecer final da Comissão de Avaliação e a proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao procedimento de AIA do projecto “*Parque Eólico de Cabeço Rainha II*”, em fase de Estudo Prévio, emito **Declaração de Impacte Ambiental favorável à alternativa CRIM 15 condicionada:**

1. Ao cumprimento integral das condicionantes ao projecto, das medidas de minimização, dos planos de acompanhamento ambiental da obra e de monitorização;
2. Ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 93/90, de 16 de Março, que aprova o regime da Reserva Ecológica Nacional (REN) na sua redacção actual;
3. O Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e as medidas de minimização deverão ser incluídas no caderno de encargos e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente, para efeitos da construção do Projecto;
4. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com esta Declaração de Impacte Ambiental (DIA) deve ser efectuada pela Autoridade de AIA, nos termos do Artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio na sua redacção actual, previamente à emissão, pela entidade competente, da autorização do Projecto de Execução;



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

5. Os relatórios de monitorização devem dar cumprimento à legislação em vigor, nomeadamente à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril e deverão ser entregues à Autoridade de AIA, bem como os relatórios do acompanhamento ambiental da obra.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 2006

O Secretário de Estado do Ambiente,

(Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa)

(No uso da Delegação de competências, Despacho n.º 16162/2005 (2.ª série).

publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de minimização e Planos de monitorização



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO À DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

ESTUDO PRÉVIO
"PARQUE EÓLICO DE CABEÇO RAINHA II"

I. CONDICIONANTES DO PROJECTO

LOCALIZAÇÃO DOS AEROGERADORES

1. Os aerogeradores não podem interferir com o alinhamento visual entre os marcos geodésicos.
2. O aerogerador 1 deve ser deslocado para leste, para a zona mais plana e cimeira da cumeeada, aproximando-se do aerogerador 2, por forma a minimizar o impacte visual no aglomerado de Relvas. Os aerogeradores 2 e 3 também deverão ser reajustados, garantindo o afastamento mínimo necessário entre os aerogeradores.
3. O aerogerador 4 deve ser deslocado para o lado Sul da linha de cumeeada, a cota ligeiramente inferior à da sua posição actual, sem entrar na vertente, por forma a minimizar o impacte visual na povoação de Feirão Porco.
4. Ajustar a posição dos aerogeradores 2 e 3 de modo a não afectar a ocorrência patrimonial 19 (Troço de Via da Castanheira).
5. Ajustar a posição do aerogerador 13 de modo a não afectar a ocorrência patrimonial 23 (Gravura das Lontreira 4).
6. Ajustar o acesso entre o aerogerador 4 e 11, de modo a não afectar a ocorrência patrimonial 28 (Arte Rupestre).
7. Ajustar do acesso entre o aerogerador 9 e 11, de modo a não afectar a ocorrência patrimonial 30 (Troço de Via Fóssil).

II. CONSULTA DE ENTIDADES

Consultar entidades, aquando da elaboração do projecto de execução do Parque Eólico a que competem as matérias de servidões, nomeadamente ANA – Aeroportos de Portugal, SA, Força Aérea Portuguesa, Autoridade Nacional de Comunicações, e entidades gestoras dos meios afectos ao combate a incêndios florestais e a Direcção Geral de Recursos Florestais.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

III. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

Devem ser consideradas (quando aplicáveis) as medidas de minimização (excepto as medidas relativas a acabamentos da obra) incluídas na publicação do Instituto do Ambiente "A Energia Eólica e o Ambiente" de Fevereiro de 2002, (excepto as medidas relativas a acabamentos da obra) disponível em www.iambiente.pt, e as medidas a seguir discriminadas.

FASE DE CONSTRUÇÃO

Parque Eólico

1. Colocar balizagem aeronáutica nos aerogeradores 1, 5, 6, 8, 10, 14 e 15 de acordo com o disposto na "Circular de Informação Aeronáutica 10/03 de 6 de Maio".
2. Se possível, a coloração das balizagens deve ser obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição.
3. Comunicar à ANA – Aeroportos de Portugal, SA, com quinze dias de antecedência, o início da fase de construção, incluindo as coordenadas geográficas e a altitude da base e do ponto mais elevado de cada aerogerador.
4. Comunicar à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações o início dos trabalhos de instalação do Parque Eólico, de modo que possam ser realizados ensaios de controlo, antes do mesmo ser instalado.
5. A torre meteorológica de controlo deverá ser do tipo tubular e sem espias.
6. Os aerogeradores colocados em zonas particularmente sensíveis para as aves deverão ser sinalizados. Deverá ser demonstrado no RECAPE como será implementada esta medida e a sua eficácia, para que seja reavaliada pela CA.
7. Assegurar a regular manutenção, conservação e limpeza dos acessos ao Parque Eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a garantir o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios florestais.
8. Dado o provável aumento de frequência de observadores, à zona do Parque Eólico, colocar sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos de risco, tais como fazer fogo e depositar resíduos ou lixo.
9. Informar a população das localidades mais próximas aos locais das obras acerca das acções de construção, bem como da respectiva calendarização, devido à passagem dos veículos de transporte das torres, aerogeradores e outros equipamentos de grandes dimensões.
10. Delimitar todas as áreas sensíveis (áreas ecologicamente sensíveis e afloramentos rochosos) identificadas na planta de condicionamentos e próximos à área de obra, com indicação expressa de não afectação.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

008
HW
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

Linha Eléctrica

11. O traçado final da linha eléctrica deverá contemplar as situações de sinalização/balizagem previstas na "Circular de Informação Aeronáutica 10/03 de 6 de Maio", destacando as situações em que o traçado da linha eléctrica cruze e/ou venham a situar-se em área "non edificanti" das auto-estradas, IP e IC.
12. Aplicar medidas de protecção e afastamento de aves nas linhas aéreas e apoios, utilizando as tipologias constantes no documento técnico elaborado pela equipa técnica da EDP, nomeadamente o maior afastamento possível entre os condutores.
13. A desmatção e o corte de árvores deverão ser reduzidos ao mínimo indispensável.
14. As movimentações da maquinaria devem ser limitadas ao estritamente necessário, preservando a vegetação existente no local.

Estaleiro

15. Localizar o estaleiro da obra, bem como as eventuais áreas de depósito temporário de terras e materiais:
 - de modo a evitar a ocupação de linhas de água e de zonas adjacentes sensíveis;
 - por forma a não ser necessário o corte de vegetação arbórea.
16. Providenciar o armazenamento dos resíduos no estaleiro em locais diferenciados, em função da sua tipologia, os quais devem ser delimitados e identificados. Os óleos usados e outros resíduos perigosos não podem ser misturados com resíduos de natureza distinta. O local de armazenamento deve:
 - ser impermeabilizado e coberto;
 - afastados de cursos de água ou de zonas onde possam vir a provocar a degradação da qualidade da água;
 - ser em locais de fácil acesso para trasfega de resíduos.
17. A terra vegetal proveniente da decapagem dos solos deve ser armazenada na plataforma adjacente ao aerogerador ou em zonas planas e bem drenadas, para posterior utilização na recuperação paisagística das zonas afectadas.
18. Efectuar as operações de abastecimento de combustível e manutenção de equipamento em área impermeabilizada. Essa área deve estar dotada de um sistema de recolha e tratamento de efluentes.
19. No caso de ocorrer um derrame de óleos ou combustíveis (tanto nas operações de manuseamento como de armazenagem ou transporte), deverá ser providenciada a limpeza imediata da zona. No caso do derrame de óleos, novos ou usados, deverá recorrer-se a produtos absorventes.
20. Instalar, caso seja necessário, um decantador para as águas resultantes da lavagem das betoneiras, devendo as lamas de betão serem posteriormente removidas e conduzidas a destino final adequado.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

21. Implementar um Plano Integrado de Gestão de Resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos, e onde se estabeleçam objectivos e afectem tarefas e meios, tendo em consideração a calendarização e faseamento da obra.

Acessos e Transporte de Materiais

22. Delimitar uma faixa física de protecção de aproximadamente 5 metros, a partir do eixo da via, para cada lado dos acessos, fora da qual não será permitida qualquer intervenção incluindo a circulação de veículos e pessoas.
23. Os novos acessos devem acompanhar o mais aproximadamente as curvas de nível.
24. Utilizar unicamente os acessos previstos, os quais devem ser correctamente assinalados e com indicações de redução de velocidade.
25. Não interromper o fluxo das linhas de água. No caso de serem atravessadas pelos acessos, construir passagens hidráulicas de dimensão apropriada ao caudal do curso de água, logo no início da execução das obras.
26. Não impermeabilizar os acessos nem as plataformas dos aerogeradores.
27. Efectuar o transporte de terras e outros materiais susceptíveis de sofrer arrastamento pelo vento em camiões de caixa fechada ou alternativamente transportados em transportes de caixa aberta, mas devidamente cobertos.
28. Construir elementos de drenagem das águas pluviais, para os acessos e plataformas definitivas, nomeadamente valetas e passagens hidráulicas. Nos elementos de drenagem longitudinal ao longo dos acessos deverá evitar-se a aplicação de betão, salvo em situações (pendentes elevadas ou caudais de escorrência elevados) onde tecnicamente seja aconselhável o seu uso para garantir a sua manutenção e funcionalidade.

Desmatação e Movimentação de Terras

29. O projecto de execução deverá procurar adequar os elementos (acessos e plataformas) à topografia natural, reduzindo a necessidade de escavações e aterros.
30. Calendarizar a fase inicial, em que predominam as movimentações de terras e a exposição do solo desprovido de vegetação, para o período seco.
31. O início do período de construção deverá coincidir com a segunda metade da Primavera, por forma a causar menor perturbação no período de nidificação das aves.
32. Evitar a destruição de afloramentos rochosos.
33. Reduzir ao indispensável o uso de explosivos.
34. Concentrar no tempo os trabalhos de obra que causam maior perturbação, nomeadamente o uso de explosivos no desmonte de rocha e as betonagens das fundações.



008
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

35. Não intervenção em áreas mais declivosas (>25%), redução da área de intervenção ao estritamente necessário e controlo dos movimentos de terra e dos locais de circulação das máquinas.

Final da Obra

36. Proceder à desactivação de todas as áreas de plataformas de trabalho e montagem dos aerogeradores, permanecendo o estritamente necessário a operações de manutenção simples.
37. Reparar o pavimento danificado nas estradas utilizadas nos percursos de acesso ao Parque Eólico pela circulação de veículos pesados durante a construção.

FASE DE EXPLORAÇÃO

38. Estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem, devendo ser comunicado à ANA – Aeroportos de Portugal, SA, qualquer alteração verificada, mesmo que apenas temporária.
39. Revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores.

FASE DE DESACTIVAÇÃO

40. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do Parque Eólico, e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deve o promotor, no último ano de exploração do Parque Eólico, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação do Parque Eólico e projectos complementares.

Assim, no caso de reformulação ou alteração do Parque Eólico, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deve ser apresentado estudo das respectivas alterações referindo especificamente as acções a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local.

Se a alternativa passar pela desactivação, deve ser apresentado um plano de desactivação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- Solução final de requalificação da área de implantação do Parque Eólico e projectos complementares, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- Acções de desmantelamento e obra a ter lugar;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;



H) (W)
008
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Plano de recuperação final de todas as áreas afectadas.

De forma geral, todas as acções devem obedecer às directrizes e condições identificadas no momento da aprovação do Parque Eólico, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

MEDIDAS DO PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO

41. Efectuar prospecção arqueológica sistemática, após desmatção, das áreas de reduzida visibilidade do Parque Eólico e do corredor da linha eléctrica, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento.
42. Efectuar prospecção arqueológica sistemática das áreas de depósitos temporários e empréstimos de inertes.
43. Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico.
44. Ajustar as infra-estruturas da obra (acessos, aerogeradores, subestação, estaleiros e apoios de linha) de modo a compatibilizar as mesmas com as ocorrências patrimoniais identificadas.
45. Sinalizar e vedar todas as ocorrências patrimoniais, a menos de 100 m da frente de obra de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afecto à obra.
46. Limpeza da área, registo gráfico e fotográfico e memória descritiva das ocorrências que se situem a menos de 100 m da frente de obra.

IV – PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA OBRA

1. Efectuar o acompanhamento ambiental da obra do Parque Eólico.
2. Elaborar uma Planta de Condicionamento à escala de, pelo menos, 1:5 000, com todos os elementos do Projecto e as áreas a proteger e salvaguardar, tais como, áreas sensíveis do ponto de vista ecológico (nomeadamente habitats naturais, espécies de flora com interesse de conservação, zonas sensíveis para a fauna), condicionantes territoriais e servidões, zonas de importância geológica, ocorrências patrimoniais, entre outros aspectos, identificados no decorrer do processo de AIA.
3. Efectuar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatções, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Os resultados dos trabalhos efectuados em fase de PE estão sujeitos à proposta de medidas de carácter geral e específico a implementar numa fase prévia à obra e/ou no decurso da mesma e recomendação da sua inserção no Caderno de Encargos (CE).

É de salientar que a execução dos trabalhos arqueológicos carece de autorização por parte do IPA, de acordo com o Decreto-Lei nº270/99 de 15 de Julho e em conformidade com a Lei nº107/2001 de 8 de Setembro.

4. Elaborar um cronograma dos trabalhos a realizar na fase de construção do Projecto.
5. Verificar o cumprimento das medidas de minimização e das normas aplicáveis.
6. Realizar acções de formação e sensibilização para os funcionários envolvidos na obra. Uma componente importante desta sensibilização passa pela instalação de painéis informativos nos estaleiros que assinalem os limites das áreas sensíveis (que deverão ser do conhecimento de todos os trabalhadores) e que indiquem a localização dos contentores específicos para a colocação de resíduos ou materiais excedentes da obra, de modo a que se proceda à sua remoção durante e/ou após a conclusão dos trabalhos para locais designados para esse efeito.

V – PLANO DE RECUPERAÇÃO PAISAGÍSTICA

1. Implementar um Plano de Recuperação Paisagista de todos os locais a intervencionar, nomeadamente os taludes dos acessos, as plataformas de montagem dos aerogeradores, a zona do estaleiro, as zonas de construção das valas para instalação dos cabos eléctricos, bem como de outras áreas que possam, eventualmente, vir a ser intervencionadas durante a construção. Este Plano deve considerar, entre outros, os seguintes aspectos:
 - iniciar a recuperação logo que terminem os trabalhos de construção civil;
 - descompactar o solo nas áreas afectadas pela obra;
 - indicar os locais onde é possível uma recuperação natural do local e os locais onde será necessário recorrer à plantação de espécies, sendo neste caso espécies autóctones.

VI – PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Os planos de monitorização devem ser desenvolvidos no RECAPE tendo em consideração as directrizes apresentadas.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

011
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

PLANO DE MONITORIZAÇÃO DA AVIFAUNA E MORCEGOS

Antes de qualquer intervenção, efectuar um estudo para a caracterização efectiva da área de implantação, direccionada para o recenseamento das espécies faunísticas mais susceptíveis efectivamente presentes, bem como para o tipo e frequência de utilização daquela área. Em particular, devem ser identificadas as espécies nidificantes e as migratórias, entre as aves, e também os quirópteros. Em função dos resultados e junto com um relatório, deve ser apresentado se necessário uma proposta de plano de monitorização claro nos objectivos, dirigido às espécies-alvo e com metodologias adequadas, tendo em conta a experiência existente e as propostas mais recentes sobre esta matéria, nomeadamente pela SPEA (I Encontro sobre "Energia Eólica e Avifauna") e pelo Instituto da Conservação da Natureza. Este plano deve ser integrado com os dos restantes Parques Eólicos a instalar por forma a avaliar eventuais impactes cumulativos.

Esta monitorização bem como o plano de monitorização subsequente deverá ter em conta os seguintes aspectos:

- Monitorizar e estudar os parâmetros ecológicos das colónias de morcegos detectadas, antes e após a construção do Parque Eólico, como forma de verificar o impacte da fase de construção.
- Deverão ser realizadas amostragens na época de reprodução (Março-Agosto, inclusive) e de hibernação (Dezembro-Fevereiro, inclusive).
- Realizar percursos com detector de ultra-sons, para avaliar a diversidade específica de quirópteros e identificar as espécies de morcegos não cavernícolas, de outra forma dificilmente detectáveis.
- Determinar a utilização e abundância (através de Índices Quilométricos de Abundância ou outros métodos utilizados em Ornitologia) de aves na zona de edificação dos aerogeradores, antes e após a construção do Parque Eólico como forma de verificar o impacte da fase de construção.
- Monitorizar a mortalidade provocada pelos aerogeradores, em morcegos e aves, durante a fase de exploração. A pesquisa de cadáveres deverá ter uma metodologia adaptada às espécies alvo e ter em consideração, entre outros aspectos, as taxas de remoção e detecção.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO DA FLORA E VEGETAÇÃO

- Apreciar o plano de recuperação paisagístico proposto.
- Controlar as actividades relativas à recuperação paisagística que deve desenrolar-se em simultâneo com o plano de acompanhamento de obra, prolongando-se para o início da fase de funcionamento do projecto.
- Verificar a regeneração do coberto vegetal nas áreas afectadas.



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

PLANO DE MONITORIZAÇÃO DO AMBIENTE SONORO.

- Efectuar campanhas de medição de ruído junto dos principais receptores sensíveis, situados na envolvente da zona de implantação do Parque Eólico, nomeadamente as povoações de Fernão Porco e Relvas.
- Este Plano deve seguir as orientações do Instituto do Ambiente no documento "Directrizes para a avaliação de Ruído de Actividades Permanentes (Fontes fixas)" datado de Abril de 2003, disponível em www.iambiente.pt.